



Aos Trabalhadores do Sector Social e Solidário

AS FUNÇÕES DOS TRABALHADORES SÃO PARA RESPEITAR!

A Portaria nº 85-A/2020, publicada a 3 de Abril, veio comprovar "... a necessidade de acautelar o conteúdo funcional do trabalhador."

O STFPSN sempre defendeu que os conteúdos funcionais das categorias profissionais previstas no CCT - CNIS/FNSTFPS deviam ser respeitadas, contrariamente ao veiculado em alguns órgãos de comunicação social e a ordens emanadas de certos equipamentos do sector social, independentemente das medidas excepcionais de mobilidade implementadas por força do estado de emergência. Na verdade, **dentro toda a legislação publicada para o sector privado e relativa à "COVID-19", nenhuma previa qualquer tipo de mobilidade funcional**; porém, foram diversos os equipamentos sociais a ordenar aos seus trabalhadores a prestação de trabalho em respostas sociais que em nada se relacionam com as suas carreiras/categorias profissionais, como exemplo: um trabalhador da área da infância poder ser mobilizado para uma qualquer resposta social da 3ª idade, de cuidados continuados, etc.

No entanto, e se dúvidas pudessem existir, dissiparam-se com a publicação da Portaria nº 85-A/2020, de 3 de Abril, a qual prevê que os trabalhadores podem "Desempenhar outras atividades consideradas necessárias, **sem prejuízo da necessidade de acautelar o conteúdo funcional do trabalhador.**"

O actual estado de emergência não pode concretizar-se à custa da compressão de direitos dos trabalhadores!

O conteúdo funcional dos trabalhadores do sector social tem que ser respeitado. Se assim não for... contacta o teu Sindicato.

Sindicalizado é mais seguro! Sindicaliza-te!

6 de Abril de 2020
A Direcção



**Sindicato dos Trabalhadores em
Funções Públicas e Sociais do Norte**

Rua Vasco de Lobeira, 47/51
4249-009 Porto

tel 225574060
fax 225507257
email geral.porto@stfpsn.pt
site www.stfpsn.pt